e façam cumprir tão inteiramente como nêla se contém.

Prefeitura Municipal de Futaí, 29 de Dezembro de 1960.

Hermes Lopes da Silveira
Prefeito Municipal

Secretaria

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Oscar [illegible]

Lei nº 892, de 29 de Dezembro de 1960.

Autoriza levantamento de emprestimo por antecipação de receita.

O Povo do Municipio de Futaí, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizado a contrair um emprestimo por antecipação de receita do exercicio de 1961, até a importância de Cr$250.000,00 (duzentos e cincoenta mil cruzeiros), em estabelecimento de crédito que se convencionar.

Art.2º - Para garantia do empréstimo a que se refere o art.1º, poderá ser destinada a Caixa Rodoviária Rural, em conta especial, até a importância correspondente ao mútuo contraido inclusive juros e despêsas de expediente bancário.

Art.3º - O emprestimo autorizado por esta lei, se destinará ao pagamento dos vencimentos atrazados do professorado municipal.

Art.4º - O valôr desta operação deverá ser resgatado integralmente no exercicio de 1961.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a

cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Dezembro de 1960.

Necine Lopes da Silva

Registrada e publicada nesta secretaria, na mesma data. Osec.

Lei nº 893, de 29 de Dezembro de 1960.

Dispõe sôbre pagamento de despêsas do gabinête.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevada, para Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) a dotação destinada a despêsas de gabinete, do orçamento aprovado para o exercício de 1961.

Art. 2º - Para constituirem recursos à majoração de dotação de que trata esta lei, ficam canceladas, nas dotações abaixo discriminadas, as seguintes importâncias:

887 2	Ampliação e limpêsa da Estação Rodoviária	Cr$ 40.000,00
871 4	Para extinção de formigas	20.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr em 1º de Janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 29 de Dezembro de 1960.

Necine Lopes da Silva